

LEI MUNICIPAL Nº 1.404, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal
28/08/2025
Secretaria Municipal de
Comunicação*

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO e do Poder Legislativo para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem no vigente orçamento, crédito adicional de natureza suplementar até o limite de mais 50% (Cinquenta por cento) das despesas fixadas para o exercício de 2025, mantendo o percentual de 50% (cinquenta por cento) aprovado na Lei Municipal nº. 1.364/2024 (LOA 2025), perfazendo um percentual total de 100% (cem por cento).

Art. 2º Para cobertura do crédito constante do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação e os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43 da Lei Nº.4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2025, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a entrada em vigor da Lei n.º 1.364/2024. (LOA 2025).

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.


JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL